



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício Interno nº 13/2024/CVM/SMI/GMA-2

São Paulo, 23 de outubro de 2024.

Ao Senhor
Alexandre Pinheiro dos Santos
Superintendente Geral da
Comissão de Valores Mobiliários

Assunto: Pedido de Autorização para Funcionamento como Entidade Administradora de Mercado Organizado de Valores Mobiliários e para Funcionamento de Mercado Organizado de Valores Mobiliários - Balcão Agrícola do Brasil S.A. - BAB - Complementação do Ofício Interno nº 11/2024/CVM/SMI/GMA-2

Senhor Superintendente Geral,

1. Nos termos do art. 9º da Resolução CVM nº 135, de 2022 (“RCVM135”), o presente processo foi constituído para avaliar o pedido efetuado pelo Balcão Agrícola do Brasil S.A. (“o BAB” ou “a requerente”) para ser autorizado como entidade administradora de balcão organizado de valores mobiliários e autorizado o funcionamento de um mercado organizado de balcão a ser por ele administrado.
2. Fazemos referência ao Ofício Interno nº 11/2024/CVM/SMI/GMA-2 (2087944), de 19 de julho de 2024, e à decisão do Colegiado de 6 de agosto de 2024, cujo extrato da Ata da Reunião (2131431) indicou a concessão, pela CVM, das autorizações pleiteadas pelo BAB, condicionando a eficácia da decisão de deferimento definitivo dessas autorizações à implementação integral dos atos descritos no parágrafo 72 do Ofício Interno nº 11.
3. Relatamos o completo atendimento de todas as condicionantes, como segue:

3.1. Com relação à realização da Assembleia Geral Extraordinária - AGE, à aprovação do novo Estatuto Social e à eleição dos membros do conselho de administração, o BAB confirmou que a AGE ocorreu na data de 11 de outubro de 2024, com a devida constituição do conselho de administração e a efetiva eleição de seus membros, conforme demonstrado em ata (2173926); o BAB também confirmou a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, por meio da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da requerente, ocorrida na data de 11 de outubro de 2024, conforme demonstrado em ata (2173927);

3.2. Foi comprovada pela requerente a efetivação de subscrição e integralização do capital social pelos acionistas (2173928). Após a subscrição e a integralização, o capital social do BAB passou a ser de R\$ 7.292.548,00 (sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais), representado por 7.292.548 (sete milhões, duzentos noventa e duas mil, quinhentas e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal;

3.3. Com referência à adoção das providências necessárias para o início das operações, em especial a contratação de um quadro de gestores e funcionários suficiente para funcionamento de seus sistemas e demais atividades, o BAB indicou que em 14 de outubro de 2024 detinha um quadro de 10 (dez) funcionários, dos quais 07 (sete) colaboradores e 03 (três) administradores, devidamente contratados, e mais 03 (três) posições com processos seletivos em fase de contratação;

3.4. Com relação à apresentação da composição completa dos órgãos que compõem a estrutura própria de autorregulação, conforme dispõe o inciso I do art. 53 da RCVM135, bem como a comprovação da implementação dessa estrutura, a requerente citou que passou a contar com 02 (dois) membros independentes em seu Conselho de Autorregulação e com o Diretor do Departamento de Autorregulação, eleitos em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 11 de outubro de 2024. O BAB citou ainda haver 01 (uma) posição com processo seletivo em fase de contratação para compor o Departamento de Autorregulação;

3.5. O BAB apresentou à SMI a proposta do primeiro programa anual de autorregulação (válido para o período de outubro a dezembro de 2024) e os recursos humanos e materiais disponíveis para sua execução (2173929), em cumprimento ao disposto no art. 62, inciso II, da RCVM135;

3.6. A requerente enviou à CVM, após a aprovação em reunião de seu Conselho de Autorregulação de 11 de outubro de 2024: (i) as Regras de Conduta aplicáveis aos integrantes do Departamento de Autorregulação e do Conselho de Autorregulação, nos termos do art. 52 da RCVM135; (ii) o Regimento Interno do Conselho de Autorregulação e (iii) o Regulamento Processual de Autorregulação, nos termos do art. 70 da RCVM135 (2173930);

3.7. A requerente formalizou a aprovação e a implementação de sua Política Corporativa de Prevenção e Combate ao Financiamento do Terrorismo, à Lavagem e à Ocultação de Bens, Direitos e Valores, nos termos do art. 4º da Resolução CVM nº 50, de 2021 (2173927 e 2173933);

3.8. Após a aprovação por seu Conselho de Administração, o BAB enviou à CVM: (i) o Regulamento de Participação; (ii) o Manual de Participação; (iii) o Regulamento de Negociação; (iv) o Manual de Negociação; (v) o Regulamento do Sistema de Liquidação e Entrega Física de Mercadorias; (vi) o Manual do Sistema de Liquidação e Entrega Física de Mercadorias; (vii) a Política de Continuidade de Negócios; (viii) o Programa de Segurança Cibernética; (ix) a

Política de Segurança da Informação; (x) a Política de Tecnologia da Informação; (xi) o Plano de Continuidade de Negócios; (xii) a Política de Gestão de Riscos Corporativos; (xiii) a Política de Contratação de terceiros; (xiv) o Código de Conduta Ética; (xv) a Política de Proteção de Dados Pessoais; (xvi) a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais; (xvii) a Política Comercial; (xviii) a Política de Comercialização de Dados; (xix) a Política de Divulgação de Informação; (xx) o Programa de Segurança Cibernética; (xxi) o Glossário; e (xxii) o Regimento Interno do Conselho de Administração, conforme previstos na RCVM135 (2173933);

3.9. Por fim, indicamos que a requerente acordou com a SMI/GMA-2 o conteúdo, a forma e o meio de envio diário para a CVM dos arquivos com as informações sobre negócios e posições em aberto de valores mobiliários nos mercados organizados de balcão, nos termos do disposto no art. 191 da RCVM135.

4. Pelo exposto acima, as condicionantes para a concessão da autorização solicitada pela requerente foram atendidas dentro do prazo de 180 dias acordado na Reunião do Colegiado de 6 de agosto de 2024.

5. Assim, a SMI retorna ao Colegiado dando-lhe ciência do cumprimento das condições suspensivas impostas em 06 de agosto de 2024 ao BAB, o que, no entendimento desta área técnica possibilita o funcionamento do mercado de balcão organizado proposto pelo requerente e o início das atividades do BAB como entidade administradora desse mercado de balcão em caráter definitivo.

Respeitosamente,

Eduardo José Busato
Analista - GMA-2

Margareth Noda
Gerente de Acompanhamento de Mercado 2

André Francisco Luiz de Alencar Passaro
Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários

Ciente.

À EXE, para as providências necessárias.

Alexandre Pinheiro dos Santos
Superintendente Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Busato, Analista**, em 23/10/2024, às 09:46, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Noda, Gerente**, em 23/10/2024, às 15:59, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Francisco Luiz de Alencar Passaro, Superintendente**, em 23/10/2024, às 17:00, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pinheiro dos Santos, Superintendente Geral**, em 23/10/2024, às 19:19, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2175774** e o código CRC **F206E2FE**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2175774** and the "Código CRC" **F206E2FE**.*